



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

[www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

Segunda-feira, 07 de abril de 2025

Ano VI | Edição nº 1019

Página 1 de 9

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Atos Administrativos</b> .....	2
Outros atos administrativos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Extrato .....	2
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	3
Convocação .....	3
<b>Outros Atos</b> .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Santo Anastácio**

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: [www.santoanastacio.sp.gov.br/](http://www.santoanastacio.sp.gov.br/)

Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 07 de abril de 2025

Ano VI | Edição nº 1019

Página 2 de 9

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 320, DE 04 DE ABRIL DE 2025

**LUIZ INFANTE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o artigo 98 da Lei n.º 9.504/1997 garante que os “eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 079, de 01 de setembro de 2022;

**CONSIDERANDO** finalmente a Declaração emitida pela Justiça Eleitoral, Juízo da 117ª Zona Eleitoral - Santo Anastácio/SP;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º.** - Conceder folga compensatória à servidora abaixo relacionada, em virtude de serviços prestados por motivo de convocação da Justiça Eleitoral, na forma da legislação eleitoral e da resolução do TSE.

Servidor(a)	Cargo	Dias
Anderlita Mendes de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	15/03/2025 e 16/03/2025

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**  
Chefe de Seção de Secretaria

#### PORTARIA Nº 321, DE 04 DE ABRIL DE 2025

**LUIZ INFANTE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Alterar a data da folga compensatória em virtude de serviços prestados por motivo de convocação da Justiça Eleitoral da servidora pública municipal **MAYSA DE PAULA PAIVA, Escriturário I**, constante na Portaria nº 738, de 12/11/2024, conforme a seguir:

Período Requerido	Período Atual
30/04/2025	15/12/2025

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**  
Chefe de Seção de Secretaria

#### PORTARIA Nº 322, DE 04 DE ABRIL DE 2025

**LUIZ INFANTE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Alterar a data da folga compensatória em virtude de serviços prestados por motivo de convocação da Justiça Eleitoral da servidora pública municipal **LUCINEIA MATIAS RODRIGUES LIMA, A.D.I.**, constante na Portaria nº 711, de 29/10/2024, conforme a seguir:

Período Requerido	Período Atual
22/04/2025	04/04/2025

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**  
Chefe de Seção de Secretaria

#### Atos Administrativos

#### Outros atos administrativos

#### MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

#### EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Contratante: Município de Santo Anastácio

Colaboradora: Edson Luiz Hernandez Gandolfi

Objeto: Permissão de uso, à título precário, do Centro de Convivência do Idoso “Lídia Ré Almirates”, para ministrar aulas de psicomotricidade para idosos, às terças e quintas feiras das 16h00 as 17h00.

Vigência: 12 meses

Assinatura: 03/04/2025

#### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2025

**Contratante:** Município de Santo Anastácio.

**Contratado:** DL Facilit LTDA

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos para readequação e pavimentação de três dispositivos viários, sendo a Rotatória da SAS-055 com SP-270 - Rodovia Raposo Tavares, Acesso da SAS-055 a SPV-029 e do dispositivo de acesso e retorno na Fazenda Modelo, todos no Município De Santo Anastácio - SP.

**Valor Total:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

**Assinatura:** 31/03/2025

**Vigência:** 06 (seis) meses



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 07 de abril de 2025

Ano VI | Edição nº 1019

Página 3 de 9

**Modalidade:** Dispensa nº 19/2025

Santo Anastácio, 04 de abril de 2025

LUIZ INFANTE

**Prefeito Municipal**

**Concursos Públicos/Processos Seletivos**

**Convocação**

**9ª CONVOCAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**  
**ATRIBUIÇÃO DE AULA PARA PROFESSOR DE**  
**EDUCAÇÃO BÁSICA I**  
**(PEB I)**

CLASSIFICADOS	CARGO	SALAS
48º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)	01 sala
<b>HORÁRIO</b>	<b>08h30</b>	
<b>DATA</b>	<b>10/04/2025</b>	
<b>LOCAL</b>	<b>Rua Rui Barbosa,311 Centro</b> <b>Santo Anastácio 3263-2288</b>	

**OBS: NO ATO DA ATRIBUIÇÃO, OBRIGATÓRIO APRESENTAR:**

- CERTIFICADO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL;
- DECLARAÇÃO DE HORÁRIO (DE OUTRA UNIDADE ESCOLAR) PARA VERIFICAR SE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIO.

Após a publicação do presente edital, o não comparecimento dos candidatos classificados para a sessão de atribuição será considerado desistência para todos os efeitos legais.

Santo Anastácio, 04 de abril de 2025

LUIZ INFANTE

**Prefeito Municipal**

### CONVOCAÇÃO

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONVOCA**, a abaixo relacionada para comparecer na Seção de Pessoal, da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, sito à Rua Osvaldo Cruz, 305 - Prédio Poupatempo, entre os dias **07 e/ou 08 de abril de 2025**, no período das 08hrs às 11hrs e das 13h30min às 16h30, objetivando o preenchimento de **01 (uma) vaga** para o cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, nesta municipalidade, conforme aprovação e classificação no **PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023**.

O não comparecimento dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta, serão considerados desistência.

Caso o candidato resolva DESISTIR da vaga, será obrigatório o comparecimento para assinatura do Termo de Desistência.

A admitida será regida pelo regime estatutário (Lei Municipal Complementar nº 114/18 e posteriores alterações).

CANDIDATO	CARGO	COLOCAÇÃO
Gislene dos Santos Souza da Silva	Monitor de Transporte Escolar	44º.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 07 de abril de 2025

Ano VI | Edição nº 1019

Página 4 de 9

### Outros Atos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, nº 220 – CENTRO  
FONE / FAX: (18) 3263-9422 – FONES: (18) 3263-9426  
CEP 19360-000 – SANTO ANASTÁCIO – Estado de São Paulo  
CNPJ 54.279.666/0001-50 I.E.: Isento [agricultura@santoanastacio.sp.gov.br](mailto:agricultura@santoanastacio.sp.gov.br)  
[meioambiente@santoanastacio.sp.gov.br](mailto:meioambiente@santoanastacio.sp.gov.br)

### LAUDO DE AVALIAÇÃO

Assunto: AVALIAÇÃO DE UM IMÓVEL UM ÁREA URBANA  
Local: RUA ENGENHEIRO MAYLASKI  
Requerente: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO SP  
Matrícula: 8.480

Vimos por intermédio do presente Laudo, apresentar a avaliação de área DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO, conforme designação constante na **Portaria nº 294, de 25 de março de 2025**:

#### 1- OBJETO – Matrícula 8.480 do CRI de Santo Anastácio SP (anexo):

UM LOTE DE TERRAS, com área de 30.300,00 (trinta mil e trezentos) metros quadrados, da medida paulista, ou sejam 3,03 ha., denominada "Chácara das Flores" [M 8.480], na Fazenda Pirapó, Santo Anastácio, neste distrito, município e comarca de Santo Anastácio, dentro das seguintes confrontações: "Começa no marco 0 (zero), cravado no canto da divisa com o lotes urbanos e terras de propriedade de Fioravante Richiuti; daí segue com o rumo de 73°30'SE, na distância de 291,00 metros atravessando o Córrego Vai-Vem até encontrar o marco 1, cravado na divisa de terras de Rubens de Lucca; daí deflete à direita e segue acompanhando a divisa de terras de Rubens de Lucca, numa distância 119,00 metros, rumo de 16°30'SW, até encontrar o marco 2, cravado na divisa de terras do mesmo Rubens de Lucca; daí deflete à direita e segue numa distância de 125,00 metros, rumo 73°30'NW, confrontando com terras de Rubens de Lucca, atravessando o Córrego Vai-Vem, até encontrar o marco 3, cravado na margem direita do referido córrego; daí segue numa distância de 90,00 metros, acompanhando o referido Córrego Vai-Vem acima, até encontrar o marco 4, daí deflete à esquerda e segue na distância de 59,00 metros, rumo da 64°20'NW, até encontrar o marco 5, daí segue numa distância de 13,00 metros, rumo de 87°20'NW até encontrar o marco 6, daí deflete a esquerda e segue numa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 07 de abril de 2025

Ano VI | Edição nº 1019

Página 5 de 9



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO**

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, nº 220 – CENTRO  
FONE / FAX: (18) 3263-9422 – FONES: (18) 3263-9426  
CEP 19360-000 – SANTO ANASTÁCIO – Estado de São Paulo  
CNPJ 54.279.666/0001-50 I.E.: Isento [agricultura@santoanastacio.sp.gov.br](mailto:agricultura@santoanastacio.sp.gov.br)  
[meioambiente@santoanastacio.sp.gov.br](mailto:meioambiente@santoanastacio.sp.gov.br)

*distância de 52,00 metros, rumo de 02°40'SW, até encontrar o marco 7, confrontando do marco 3 ao marco 7, com o terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio – Estação de Tratamento Sanitário; daí deflete á direita e segue numa distância de 47,00 metros, confrontando com terras de Acrício José de Souza e Rubens de Lucca, até encontrar o marco 8, daí deflete á direita e segue na distância de 119,00 metros, rumo de 16°30'NE, confrontando com lotes urbanos, final da Rua Engenheiro Maylaski e lotes urbanos, até encontrar o marco 0, ponto de partida.”*

*Imóvel devidamente Cadastrado na Secretaria Receita Federal sob nº 0733650-0, constando a área total de 3,0 ha. e, no INCRA, conforme Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR do exercício de 2000/2001/2002, constando o código do imóvel nº 626236.007099-5, área total 3,0 ha.*

Para se construir a Avaliação do imóvel, se faz necessário a exposição dos Métodos disponíveis e recomendados, tecnicamente, para a elaboração do mesmo. É o que está exposto nos parágrafos a seguir.

## **2- METODOLOGIAS**

Segundo o INCRA, é recomendado que seja definido o valor de mercado para pagamento “À VISTA”, de benfeitorias e terra nua de acordo com as normas da ABNT e as diretrizes do Manual de Obtenção de Terras e de Perícias Judiciais do próprio órgão. “A pesquisa de preços para a avaliação das áreas deve considerar negócios realizados na região onde se localiza o imóvel, buscando sempre uma variação nas categorias de profissionais e/ou empresas consultados. Considerando corretores de imóveis imobiliários, órgãos governamentais de assistência técnica, sindicatos, etc.”

De acordo com o DERAL, 2011, os preços médios pesquisados poderão servir como um referencial por município, não como valor mínimo ou máximo, tendo em vista que cada propriedade rural tem suas características próprias quanto ao tamanho, localização, vias de acesso, topografia. Assim sendo, o valor de Terras Agrícolas pesquisado são os valores referenciais que compreendem um valor médio para o município, não tendo como base uma região.

Ainda conforme a CNM (Confederação Nacional dos Municípios), o levantamento técnico da valoração de terras agrícolas e coleta de dados, deve ser realizado por profissional legalmente habilitado, vinculado ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) e aos correspondentes Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (CREA), que se responsabiliza pelo levantamento.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 07 de abril de 2025

Ano VI | Edição nº 1019

Página 6 de 9



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, nº 220 – CENTRO  
FONE / FAX: (18) 3263-9422 – FONES: (18) 3263-9426  
CEP 19360-000 – SANTO ANASTÁCIO – Estado de São Paulo  
CNPJ 54.279.666/0001-50 I.E.: Isento [agricultura@santoanastacio.sp.gov.br](mailto:agricultura@santoanastacio.sp.gov.br)  
[meioambiente@santoanastacio.sp.gov.br](mailto:meioambiente@santoanastacio.sp.gov.br)

Já a “Norma Brasileira ABNT NBR 14.653-3, Avaliação de Bens, Parte 3 – Imóveis Rurais, que no Item 7.4 – Pesquisa para estimativa do valor de mercado, e seu Subitem 7.4.1 – Planejamento da pesquisa”, descreve que na pesquisa de avaliação do imóvel, o que se pretende, é a composição de uma amostra representativa com dados do mercado de imóveis, com características, tanto quanto possível, semelhantes às do avaliando, usando-se toda a evidência disponível. As fontes devem ser diversificadas tanto quanto possível.

Diante do que aqui foi descrito, esta Comissão **DECIDIU** utilizar a metodologia da Normativa nº 14.653 da ABNT. Pois ela é a norma brasileira para avaliação de bens imóveis, e é exigida para todas as manifestações técnicas escritas vinculadas às atividades de engenharia de avaliações. Ressaltando que, em todos os métodos das instituições mencionadas acima, o que se tem de coincidente, é a utilização da “comparação” dos preços em casos semelhantes.

O que diz a ABNT 14.653? A norma brasileira de avaliação de bens (NBR 14653) é uma norma técnica da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), que é quem dita as diretrizes da avaliação de imóveis no Brasil. Isso inclui a regulamentação de diversos **Métodos de Avaliação de Imóveis** para tipos diferentes de propriedades. É a partir dela que o mercado se baseia quanto à valoração de um determinado imóvel. Os Principais Métodos de Avaliação de Imóveis são: Método Comparativo de Mercado, Método Involutivo, Método Evolutivo, entre outros. O **Método Comparativo de Mercado**, atualmente, é o mais utilizado. Ele consiste em pesquisar as ofertas de mercado e as comparar com o imóvel que está sendo avaliado.

### 3- COLETA DE DADOS DO MERCADO

Para que uma avaliação seja fiel quanto às ofertas de mercado, nada mais correto, é que uma pesquisa seja realizada junto às empresas da cidade, com expertise no assunto, para que se manifestem sobre valores correntes em negócios semelhantes à área avaliada.

Em março de 2025, este grupo de trabalho enviou cartas às Imobiliárias, estabelecidas em nossa cidade, solicitando Pareceres de Avaliação Mercadológica de imóveis similares, para compor este Laudo de Avaliação.

Todas se manifestaram positivamente em data compatível, e seguem anexados a este.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 07 de abril de 2025

Ano VI | Edição nº 1019

Página 7 de 9



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, nº 220 – CENTRO  
FONE / FAX: (18) 3263-9422 – FONES: (18) 3263-9426  
CEP 19360-000 – SANTO ANASTÁCIO – Estado de São Paulo  
CNPJ 54.279.666/0001-50 I.E.: Isento [agricultura@santoanastacio.sp.gov.br](mailto:agricultura@santoanastacio.sp.gov.br)  
[meioambiente@santoanastacio.sp.gov.br](mailto:meioambiente@santoanastacio.sp.gov.br)

#### 4- CARACTERÍSTICAS DA ÁREA



Foto aérea 01 – área para avaliação.

Imóvel matriculado no CRI como rural, porem reconhecido pelo município com urbano, haja vista que dentro do perímetro urbano, com lançamento fiscal do imposto (IPTU), tendo como confrontantes pelo lado Norte terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio e a rua Tucanos, no lado Sul lotes urbanos do Jardim Vitória Régia e a Estação de Tratamento de Esgoto, pela face Leste lotes urbanos e lado Oeste com lotes urbanos do Jardim Vitória Régia. Possui infraestrutura básica no entorno: energia elétrica, água e esgoto, pavimentação, etc.

As áreas deste imóvel que serão avaliadas possuem cadastrado municipal nº 026570 e nº 136560 (anexo), perfazendo uma área total de **26.201,34 metros quadrados** (foto aérea 01), sendo que o remanescente desta já foi alvo anteriormente de uma desapropriação por parte do município (atual Avenida Renato Cesar Mendes), mas a mesma não foi averbada na matrícula.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 07 de abril de 2025

Ano VI | Edição nº 1019

Página 8 de 9



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO**

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, nº 220 – CENTRO  
FONE / FAX: (18) 3263-9422 – FONES: (18) 3263-9426  
CEP 19360-000 – SANTO ANASTÁCIO – Estado de São Paulo  
CNPJ 54.279.666/0001-50 I.E.: Isento [agricultura@santoanastacio.sp.gov.br](mailto:agricultura@santoanastacio.sp.gov.br)  
[meioambiente@santoanastacio.sp.gov.br](mailto:meioambiente@santoanastacio.sp.gov.br)

#### **5- ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

Foram recebidos três pareceres de imobiliárias estabelecidas neste município, sendo:

##### **A - IMOBILIÁRIA CORRAL – ADMINISTRAÇÃO E VENDAS DE IMÓVEIS**

Creci – 11.877-8-J  
Rua Dr. Costa Manso, 136

##### **B - DESTAQUE IMOBILIÁRIA**

Creci – 34.600-J  
Avenida 9 de Julho, 826

##### **C - JOÃO GILBERTO SÁS – CORRETOR DE IMÓVEIS**

Creci – 971710  
Rua Osvaldo Cruz, 465

Todos com registro ativo no CRECI, e empresas em atividade no município. Todos os Pareceres estão em anexo a este Laudo.

A avaliação da propriedade considera a região de localização do imóvel, fertilidade do solo, se possui pastagens formadas e benfeitorias produtivas.

#### **6- VALORES APURADOS:**

A – R\$ 1. 170. 000, 00 (Hum milhão e cento e setenta mil reais)

B – R\$ 1. 100. 000, 00 (Hum milhão e cem mil reais)

C – R\$ 1. 100. 000, 00 (Hum milhão e cem mil reais)

E todos os Pareceres, levaram em consideração a localização do imóvel, ou seja, está locado no perímetro urbano, pois faz vizinhança com a Rua Tucanos e o loteamento denominado Vitória Régia, área da prefeitura, área da SABESP e outros lotes urbanos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 07 de abril de 2025

Ano VI | Edição nº 1019

Página 9 de 9



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, nº 220 – CENTRO  
FONE / FAX: (18) 3263-9422 – FONES: (18) 3263-9426  
CEP 19360-000 – SANTO ANASTÁCIO – Estado de São Paulo  
CNPJ 54.279.666/0001-50 I.E.: Isento [agricultura@santoanastacio.sp.gov.br](mailto:agricultura@santoanastacio.sp.gov.br)  
[meioambiente@santoanastacio.sp.gov.br](mailto:meioambiente@santoanastacio.sp.gov.br)

#### 7- CONCLUSÃO:

Diante do conteúdo discorrido, e da documentação apresentada pelas empresas consultadas, comprovadamente com expertise no tema, esta COMISSÃO decide por adotar o Valor de **R\$ 1. 100. 000, 00 (Hum milhão e cem mil reais)** a ser pago pelo imóvel descrito no Caput deste laudo.

Santo Anastácio SP, 02 de abril de 2025

**LAURA GINES DE OLIVEIRA OHYE**  
Secretaria de Obras

**FERNANDO INAGUE**  
Engenheiro Civil

**CLEBER LOPES BONILHA**  
Secretaria de Agricultura  
e Meio Ambiente



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 0572-175a-e45a-89a2-3d



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Santo Anastácio (SP), Edição nº 1019, ano VI, veiculado em 07 de abril de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SANTO ANASTACIO (CNPJ 54279666000150) em 07/04/2025 às 08:02:43 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC DIGITALSIGN RFB G3 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/0572-175a-e45a-89a2-3d>